



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 627/86, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1.986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato a aderir ao convênio nº 07, de 27 de Outubro de 1.983, celebrado entre o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado de São Paulo.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

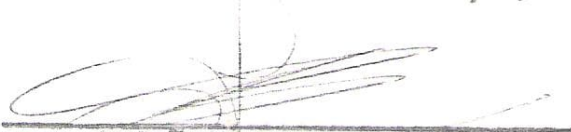
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aderir ao Convênio nº 07 de 27 de Outubro de 1.983, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A adesão será efetivada por meio de um Termo de Adesão ao Termo Aditivo da Região Administrativa de Saúde do Estado, do Vale do Paraíba e Litoral Norte (ERS-3), conforme dispõe a cláusula quarta, sub-cláusula primeira deste convênio.

Artigo 2º - As despesas relativas ao presente Convênio, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de Agosto de 1.986.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezanove dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis.